Prefeitura Municipal de SUMARÉ
Renovada e Forte.

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, que confere com o original a mim apresentado do que dou fé.
Cotia, 31/11/2017
AUTENTICAÇÃO
Viviane Rodrigues Ferreira
Bruna Roberta L. P. Albuquerque Substituta
Yvano de Oliveira Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO Nº 097/2017

PROCESSO ADM. Nº 488/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NA LEI FEDERAL 8.666/93,

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o **MUNICIPIO DE SUMARE**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, n. 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 45.787.660/001-00, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.821.831 SSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº.396.110.888-92, acompanhado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, SR. CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES, b**rasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 2.641.048 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.268.766-87, e pelo **Secretário Municipal de Saúde, SR. RUBENS GATTI,** brasileiro, casado, administrador, portador do R.G. nº 19.187.320 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 068.899.958-13, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, inscrita no CNPJ/NF n.º 07.900.613/0001-24, estabelecida à Rua Adib Auada nº 290, Jardim Lambreta, no município de Cotia/SP, CEP. 06.710-700, neste ato representado pelo **RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES**, portador da Carteira de Identidade n º 13.125.251 SSP/MG, e do CPF n.º 052.223.806-88, doravante denominada **CONTRATADA**, com aplicação da Lei 8.666/93, com as condições estabelecidas nas Condições Gerais e seus Anexos e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente a contratação emergencial para operacionalização da gestão e execução pela CONTRATADA, das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, PA MATÃO e SAMU, do Município de Sumaré, conforme especificação nas Condições Gerais e seus Anexos.

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antônio, 327 - Granja Viana
AUTENTICO a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado
Cotia, 30 JAN 2018
Viviane de Carvalho Freitas
Bruna Rodrigues Aquino
Yvano de Oliveira
Substituto
AUTENTICAÇÃO
012531AD021204
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFOS SEGUNDO Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes anexos:

I. Proposta de Trabalho

II. Condições Gerais e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou até o término do procedimento do DLC 428/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. Os bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de Sumaré referentes à Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Matão têm o seu uso permitido em favor da CONTRATADA pelo período de vigência do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente no valor de **R$ 3.127.083,67**,(três milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) totalizando o contrato em **R$ 18.762.502,02** (dezoito milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e dois centavos), a ser pago conforme condições estabelecidas nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento.

§1º - Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas com material de consumo, medicamentos, material de laboratório, serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antissepsia, limpeza, conservação, manutenção dos bens patrimoniais, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, manutenção de equipamentos não médicos hospitalares, manutenção de mobiliário e bens móveis, segurança pessoal, serviço de segurança da UPA, do PA Matão e SAMU, luz, água, telefone, alimentação e demais custos

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado
Cotia, 3 JAN 2018
Viviane de Oliveira
Bruna Roberta
Yvano de Oliveira
Substituto
AUTENTICAÇÃO
0253AD021200 2
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

pactuadas no contrato, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pelo órgão competente a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais nas futuras subsequentes, assim como será designado prazo para que a Prestadora de serviços adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

5.7 A pedido do Conselho Municipal de Saúde, através do CAAC-Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos e Convênios, a entidade CONTRATADA poderá apresentar suas prestações de contas, devidamente aprovadas pela Comissão de Avaliação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária,

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes das Condições Gerais e seus anexos, da sua proposta e do contrato, devendo:

7.1.1 Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
7.1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
7.1.3 Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
7.1.4 Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
7.1.5 Assegurar boas práticas de governança.
7.1.6. Assegurar a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
7.1.7. Assegurar boas práticas, cumprimento a legislação sanitária nas funções assistenciais, nutricionais, higiene, hotelaria, etc.

7.2 Serviços de Pessoal e de Terceiros – a Contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A Contratada deve dispor de recursos

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, Conforme o original
Cotia 23 JAN 2018
AUTENTICAÇÃO
Yvano de Oliveira Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade, tamanho e os serviços a serem prestados.

7.3 O(s) médico(s)designado(s) como Diretor/Responsável Técnico das Unidades de Urgência e Emergência, deverá ser devidamente cadastrado no Conselho de Classe CRM.

7.4 A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente(equipe mínima proposta) para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem.

7.5 Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A Contratada só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

7.6. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas anualmente, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7.7. A Contratada deverá definir protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito.

7.8. As unidades deverão possuir o prontuário eletrônico do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, De acordo com o sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, objetivando unificação e qualificação da informação.

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado.
Cotia, 21/11/2018
AUTENTICAÇÃO
VM025AD021207
Bruna Roberta L.P. Albuquerque
Yvano de Oliveira
Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

7.9. A contratada deverá implementar na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS e PA MATÃO do Município, no mínimo, as seguintes comissões ou grupos de trabalho:

7.9.1. Comissão de Ética Médica;

7.9.2. Comissão de Ética de Enfermagem;

7.9.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

7.9.4. Comissão de Revisão de Óbitos;

7.9.5. Comissão de Revisão de Prontuários;

7.10. A gestão das Unidades que compreendem a UPA 24 horas e PA Matão do Município poderão celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico.

7.11. A Contratada não poderá envolver os usuários em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da SMS.

7.12. Os usuários idosos, adolescentes e crianças em observação na pediatria terão direito a acompanhante.

7.13. A enfermagem das Unidades que compreendem a UPA e PA MATÃO deverão instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.

7.14. A Contratada deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

7.15. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso.

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICAÇÃO
Bruna Roberta L.P. Albuquerque Substituta
Yvano de Oliveira Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

7.16. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e mobiliários em uso.

7.17. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários e equipamentos, no que tange à depreciação pelo uso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Gerir e supervisionar os serviços de saúde desempenhados na unidade, com vistas ao cumprimento das metas previstas;

8.2 Disponibilizar à CONTRATADA instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição, compatível ao porte das Unidades e serviços contratados;

8.3 Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

8.4 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

8.5 Pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, conforme aprovação pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais/Faturas.

8.6 A título de aquisição de bens e/ou reforma predial a CONTRATANTE poderá transferir à CONTRATADA, recursos de INVESTIMENTO nas Unidades de Urgência e Emergência do Município, devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÕES

9.1 Declara a Contratada que efetuou vistoria nos locais (UPA 24hs e PA Matão) constatando que o mesmo se encontra em estado aceitável, com suas unidades e

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO extração reprográfica Conforme o original
Cotia 03 JAN 2018
AUTENTICAÇÃO
0253AD021010
Viviane de F. Ferreira Nuoni
Bruna Roberta L. P. Albuquerque
Yvano de Oliveira
Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 na sua atual redação.

12.2.2 PENAS
12.2.2.1 Advertência;
12.2.2.2 Multas;
12.2.2.3 A suspensão temporária de participar de licitações, seleções de projetos e de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
12.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

13.1. A não execução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Em caso de rescisão contratual antes do término da vigência do contrato, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO.

14.1 A SMS providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial até o 20º (vigésimo) dia, contados do quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, ficando o ônus da publicação a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 O foro do município de Sumaré, Estado de São Paulo será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinaram as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO VALOR

16.1 Dá-se ao presente contrato, o valor estimado de **R$ 18.762.502,02** (dezoito milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e dois centavos).

Sumaré, 10 de novembro de 2017

CONTRATANTE

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
SECRETÁRIO SMFO

RUBENS GATTI
SECRETÁRIO SMS

CONTRATADA

RICARDO EMILIANO R. SANCHES
PRESIDENTE DO CONSELHO

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Cotia, 23 NOV 2017
Colégio Notarial
Viviane de Oliveira Pinatti
Maria Roberta L. F. Nascimento
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Outorgante
Outorgado
Testemunha
Interveniente
Substituta
Substituto

Prefeitura Municipal de
SUMARÉ
Renovada e Forte

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, PA MATÃO E SAMU.

PROCESSO DLC Nº 488/2017 - CONTRATO Nº 097/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL RESGATE À VIDA

Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sumaré, 10 de novembro de 2017

CONTRATANTE

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
SECRETÁRIO SMFO

RUBENS GATTI
SECRETÁRIO SMS

CONTRATADA

RICARDO EMILIANO R. SANCHES
PRESIDENTE DO CONSELHO

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 127 - Granja Viana - Cotia - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Cotia, 23 JAN. 2018
1418931
AUTENTICAÇÃO
0253AD021201 2
Yvano de Oliveira Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal de
SUMARÉ
Renovada e Forte.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL RESGATE À VIDA

CNPJ Nº: 07.900.613/0001-24

CONTRATO N°: 097/2017

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
Rua Santo Antonio, 327 - Granja Viana
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que é fiel ao original que me apresentou do que dou fé.
Cotia, 13 / 11 / 2017
111393
AUTENTICAÇÃO
0253AD021201 3
Viviane [illegible] Substituta
Bruna Roberta L. P. Albuquerque Substituta
Yvano de Oliveira Substituto
VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBJETO: Contratação emergencial para operacionalização da gestão e execução pela CONTRATADA, das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, PA MATÃO e SAMU.

VALOR (R$): **18.762.502,02** (dezoito milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail: gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br

CARLOS GILBERTODIAS FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
E-mail: financas@sumare.sp.gov.br

RUBENS GATTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: rubens.gatti@sumare.sp.gov.br